

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

IPP-RIO - Nº 01

1. INTRODUÇÃO

- 1.01.** O Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos torna público que fará realizar processo de seleção de projeto(s), na área das relações de trabalho e emprego, gênero e juventude, com ênfase no treinamento e/ou capacitação com geração de emprego, a ser(em) implantado(s) em comunidade(s) no Município do Rio de Janeiro com a finalidade de reparação dos danos difusos, coletivos e individuais homogêneos, com recursos oriundos do Inquérito Civil nº 003711.2015.01.000/0-19 em curso no Ministério Público do Trabalho da 1ª Região.
- 1.02.** O(s) projetos vencedor(es) balizarão a elaboração de Planos (s) de Trabalho(s) que originarão convênios a serem firmados entre a entidade vencedora do processo seletivo objeto desta Portaria, esta Autarquia e o Ministério Público do Trabalho da 1ª Região.
- 1.03.** No custo do projeto não será admitida a inclusão de taxa de administração.
- 1.04.** As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as participantes e serão divulgadas pela imprensa da mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.
- 1.05.** O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 387 do RGCAF c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.06.** Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidas e dirimidas junto a Comissão Permanente de Licitação, telefones (21) 2976-6461 e 2976-6483, telefax (21) 2976-6492, pelo e-mail cplipp@pcrj.rj.gov.br

ou por escrito e protocolado no endereço do IPP, situada na Rua Gago Coutinho, nº 52, 6º andar, Laranjeiras, das 10 às 16 horas, em até 3 (três) dias antes da data-limite para realização da sessão de abertura do certame.

1.07. Caberá à **PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, designada por intermédio de portaria específica, responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados, por escrito, pelos potenciais participantes antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as interessadas por quaisquer das formas.

1.08. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer até o segundo dia corrido que anteceder a abertura dos envelopes referentes ao presente Processo Seletivo. Impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

1.08.1. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, correio eletrônico ou fax.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PÚBLICA

2.01. Autorização do Exmo. Sr. Presidente do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos, conforme art. 252 do CAF, constante do Processo Administrativo nº 02/400.296/2017.

3. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E DA SESSÃO DE JULGAMENTO

3.01. Os documentos de habilitação e de projetos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados da publicação do edital na Rua Gago Coutinho nº 52, na Comissão Permanente de Licitação, até às 11h (onze horas) do dia 14 de setembro de 2017.

3.02. Após finalizada a fase habilitatória, e transcorrido o prazo de recursos, a Comissão de Avaliação iniciará a análise dos projetos.

3.03. A Comissão de Licitação do IPP poderá solicitar o apoio da Comissão de Avaliação.

3.04. Após a realização da sessão de Julgamento do(s) projeto(s), e transcorrido o prazo de recursos o resultado deverá ser encaminhado para adjudicação e homologação da Presidente do IPP.

3.05. De acordo com a disponibilidade orçamentária referente ao Inquérito Civil nº 003711.2015.01.000/0-19, poderá(ão) ser escolhido(s) um ou mais projeto(s).

3.06. O resultado do julgamento estará disponível no(s) seguinte(s) endereço(s): <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/> e <http://www.rio.rj.gov.br/web/ipp> .

4. DO OBJETO

4.01. O objeto do presente Processo Seletivo Público consiste na escolha de projeto(s) de instituição privada, com ou sem fins lucrativos, com vista à celebração de convênio entre esta autarquia e o Ministério Público do Trabalho, especialmente na área das relações de trabalho e emprego, gênero e juventude, com ênfase no treinamento e/ou capacitação de mão de obra a ser(em) implantado(s) em comunidade(s) no Município do Rio de Janeiro, com a finalidade de reparação dos danos difusos, coletivos e individuais homogêneos.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.01. Os recursos necessários à execução do(s) projeto(s) vencedor(es) serão oriundos da atuação extrajudicial ou judicial do Ministério Público do Trabalho , no inquérito Civil nº 003711.2015.01.000/0-19.

5.02. Os custos dos projetos apresentados deverão estar limitados ao valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

5.03. O número de parcelas que serão transferidas para a instituição executora será determinado pelo próprio Projeto apresentado pela mesma e deverá prever no mínimo 2 (duas) parcelas no decorrer do projeto.

6. TIPO DE SELEÇÃO

6.01. O presente Processo Seletivo visa à seleção do(s) melhor(es) Projeto(s) e obedecerá aos critérios de julgamento definidos neste edital.

7. PRAZOS

7.01. Todos os prazos mencionados neste edital serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário, excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

7.02. O prazo de execução do objeto do convênio será o prazo para execução do projeto selecionado, tendo início a partir da assinatura do convênio com o IPP e o Ministério Público do Trabalho.

8. VALIDADE DAS PROPOSTAS

8.01. Na hipótese de não ser assinado convênio com a instituição vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos Projetos, as participantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.01. Poderão participar da presente seleção, pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, que atendam os requisitos mínimos de habilitação e qualificação exigidos no presente Edital.

9.02. Será permitida a apresentação de mais de 1 (um) projeto pela mesma instituição.

9.03. Não serão admitidas neste Processo Seletivo as instituições: suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal;

9.04. Não será permitida a participação em consórcio.

10. RETIRADA DO EDITAL

10.1. O Edital e os respectivos anexos estarão disponíveis por intermédio do site do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos (<http://www.rio.rj.gov.br/web/ipp>) e pelo site <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/>.

10.2. As retificações do Edital, por qualquer motivo, serão divulgadas da mesma forma em que se deu publicidade ao presente Edital.

11. APRESENTAÇÃO DO PROJETO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.01. As propostas devem ser encaminhadas ao IPP, **impreterivelmente**, até a, data limite de submissão das propostas, descrita no subitem **3.01**.

11.02. Os documentos de habilitação e o Projeto deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO

EDITAL IPP Nº 01/2017

NOME, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DA INSTITUIÇÃO

ENVELOPE B – PROJETO

EDITAL IPP Nº 01/2017

NOME, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DA INSTITUIÇÃO

11.03. A não identificação em qualquer dos envelopes acarretará na eliminação da instituição no Processo Seletivo Público.

12. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO

12.01. Os documentos dos envelopes "A" – HABILITAÇÃO e "B" – PROJETO deverão ser apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

12.02. Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, por Tabelião de Notas ou por publicação na Imprensa Oficial, ou poderão ser apresentados por meio de cópias autenticadas, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.477/1980, e rubricados pelo representante legal da participante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Presidente da Comissão de Avaliação solicitar ao representante da firma, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do envelope "A", sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da participante.

12.03. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 03 (três) meses, contados até a data da realização do Processo Seletivo.

12.04. O Projeto deverá ser apresentado em uma via impressa em papel timbrado da instituição, inclusive os formulários a serem anexados, com assinatura e identificação do responsável pela instituição e pelo responsável técnico na última página, com rubrica em todas as páginas.

12.05. Não serão aceitos Projetos encaminhados por *e-mail* ou pelo correio, bem como entregues em disquete, CD ou DVD, *pen drive* ou outro meio digital.

12.06. É obrigatória a utilização dos modelos de formulários apresentados como anexos, assim como é obrigatório o preenchimento de todos eles, sob pena de desclassificação.

12.07. A desconformidade aos padrões e documentações exigidas por este edital incorrerá na desclassificação do concorrente.

12.08. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições do Projeto ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no subitem 12.01.

12.09. As participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O **IPP**, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no Processo Seletivo ou os seus resultados.

12.10. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma organização social na presente seleção.

12.11. As instituições deverão manter atualizados os documentos pertinentes à habilitação cabendo-lhes a responsabilidade pelo controle dos prazos de validade.

12.12. Às instituições inabilitadas serão devolvidos os envelopes “B”: Projetos devidamente lacrado e rubricado.

12.13. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no Presente Edital.

12.14. Todas as declarações e informações apresentadas nos envelopes, em folhas numeradas e rubricadas, contendo data e assinatura do Representante Legal,

12.15 Serão eliminados os Projetos que forem apresentados na forma de cópias emitidas por fax, apresentarem divergência entre as respectivas vias ou não estiverem de acordo com as instruções para preenchimento e apresentação contidas neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.01. O envelope “A” deverá conter os documentos especificados a seguir:

- (a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (b) Documentação relativa à qualificação técnica;
- (c) Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (d) Documentação relativa à regularidade trabalhista.

13.01.1. Documentação relativa à Habilitação jurídica:

- a)** Cópia autenticada do Estatuto da Entidade, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Lei Nº 8.666/93, Art. 28, III). Em se tratando de Universidade deverá constar também declaração emitida pelo respectivo Conselho Universitário ou Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, ou Conselho Departamental da respectiva Faculdade aprovando a execução do objeto do presente Processo Seletivo;
- b)** Carteira de Identidade do(s) representante(s) legal(is) da instituição;
- c)** CPF do(s) representante(s) legal(is) da instituição;
- d)** Certificado de Registro de Entidade de Fins Filantrópicos, se houver;
- e)** Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no artigo 2º do Decreto nº 18.345 de 01.02.2000, ou Declaração firmada pela licitante, na forma prevista no Anexo do Decreto nº 23.445, de 25.09.03, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei (**Anexo II**). Para as participantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede;
- f)** Comprovação de que o local da sede da Entidade é o mesmo constante no Estatuto Social (Alvará de Localização);

g) Certidão de Regular Funcionamento emitida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro ou do respectivo Ministério Público Estadual onde estiver localizada a sede, no caso de fundações privadas.

13.01.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

a) Histórico da instituição contendo as principais atividades realizadas relacionadas ao objeto do Edital, assinado pelo Representante Legal com firma reconhecida;

b) Atestado de qualificação técnica operacional, se houver;

c) Atestados de qualificação técnica profissional, se houver.

13.01.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda-CNPJ (Lei Nº 8.666/93, Art. 29, I);

b) Certidão de Regularidade perante o FGTS;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

c.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da participante;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa da Dívida Ativa do Município;

e) Certidão de Regularidade Fiscal Imobiliária (IPTU) do Município sede da instituição, relativa ao imóvel onde se encontra instalada a sua sede, observando ainda:

e.1) No caso da proponente, sediada no Município do Rio de Janeiro, não ser proprietária do imóvel sede, deverá apresentar declaração própria, atestando não ser proprietária do imóvel onde se localiza sua sede, além de Certidões do 5º e 6º Distribuidores;

e.2) As proponentes sediadas em outros municípios deverão apresentar certidão de regularidade expedida pela Secretaria de Fazenda de sua sede ou órgão equivalente;

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente a sua finalidade e compatível com o objeto do edital de seleção.

13.01.4 Documentação relativa à Regularidade Trabalhista.

a) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 18.345 de 01.02.2000, ou Declaração firmada pela participante, na forma prevista no Anexo do Decreto nº 23.445, de 25.09.03, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei. Para as participantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n.º 12.440/2011.

13.02. Os documentos necessários à habilitação da participante farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do Decreto Municipal nº 2.477 de 25.01.80, bem como do art. 32 da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93. Caso os documentos sejam eletrônicos, não será necessária a realização de nenhuma autenticação realizada por cartório.

13.03. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão, os referidos documentos, ter sido emitidos há no máximo 3 (três) meses, contados até a data da realização do Processo Seletivo.

14. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA JULGAMENTO DOS PROJETOS

14.01. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES B – PROJETOS, conferindo e rubricando todo o seu conteúdo.

14.02. Os PROJETOS serão considerados em estudo a partir de sua abertura até a indicação oficial dos vencedores, que se dará através da publicação em Diário Oficial.

14.03. Durante o período de estudo, as concorrentes, os seus representantes ou outros interessados deverão abster-se de entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para tratar de assuntos vinculados aos PROJETOS, sob pena comprometer o sigilo e a imparcialidade no julgamento da Comissão, redundando em cancelamento do processo seletivo.

14.04. Os PROJETOS deverão ser elaborados em conformidade com as orientações constantes dos itens deste Edital, inclusive dos seus anexos.

14.05. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto.

Recomenda-se que este projeto apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos Comitês de Julgamento:

- a) identificação da proposta;
- b) qualificação do principal problema a ser abordado;
- c) objetivos e metas a serem alcançados;
- d) método de aferição das metas;
- e) metodologia a ser empregada;
- f) principais contribuições na área de geração de emprego e renda, científicas ou tecnológicas da proposta;
- g) orçamento detalhado;
- h) cronograma físico-financeiro;
- i) identificação dos demais participantes do projeto;
- j) grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo da proposta, quando for o caso;
- k) indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área;
- l) disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
- m) estimativa de contra partidas a serem ofertadas aos projetos.

14.06 – Não será admitida a inclusão de taxa de administração no custo do projeto.

15. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO – PESO/ NOTA

A

Excelência da proposta quanto aos aspectos de geração de emprego e renda, científicos, tecnológicos e de inovação, dos pontos de vista da qualidade e originalidade do projeto, do avanço esperado em relação ao estado da arte e da efetividade da metodologia proposta.

Peso 2 – valor de 1 a 10

B

Qualidade e eficiência do gerenciamento proposto em termos da qualificação do Coordenador e da experiência da equipe e eventuais parcerias.

Peso 1 – nota de 1 a 10

C

Adequação do cronograma de execução e do dimensionamento dos recursos solicitados.

Peso 1 – nota de 1 a 10

D

Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, socioeconômico, ambiental, da difusão e de inovação, principalmente no que tange a empregabilidade e geração de renda.

Peso 3 – nota de 1 a 10

Parágrafo Único: No caso de empate, será declarado vencedor aquele que tiver obtido a maior pontuação de que trata o item D deste artigo e, persistindo o empate, a decisão se dará mediante sorteio promovido em ato público.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O(s) projetos vencedor(es) balizarão a elaboração de Projeto(s) Básico(s) que originarão convênios a serem firmados entre a entidade vencedora do processo seletivo objeto desta Portaria, esta Autarquia e o Ministério Público do Trabalho da 1ª Região.

16.2 O presente Processo Seletivo Público poderá ser anulado por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, ou revogado por interesse público.

16.3 Aplicam-se aos casos omissos as regras do Edital do Processo Seletivo Público, a lei 8.666/93 e legislação correlata.

16.4 – A Administração Pública poderá replicar os projetos vencedores em outras áreas do território municipal dentro de seu juízo de conveniência e oportunidade.

16.5 As propostas apresentadas devem estar acompanhadas da necessária justificativa de preços de mercado.

16.6 Ficam as instituições participantes deste Processo Seletivo e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste edital e aos Princípios da Confiança e da Boa-Fé Objetiva.

16.7 – Ao final do projeto todos os bens materiais acaso comprados com recursos oriundos do MPT pertencerão às entidades agraciadas com o projeto.

16.8 – A entidade vencedora deverá abrir conta específica para o recebimento dos valores oriundos do Termo de Ajuste de Conduta nº 271.2016 e deverá posteriormente prestar contas das verbas recebidas preliminarmente à liberação das parcela(s) seguinte(s), na forma a ser especificada no convênio a ser posteriormente firmado.

16.9 Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

1. **ANEXO I** – Planilha de Custos (Valores Estimados);
2. **ANEXO II** - Declaração em atendimento ao Decreto nº 23.445/03;
3. **ANEXO III** - MODELO DE ORÇAMENTO DETALHADO;
4. **ANEXO IV** - MODELO DE CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.

16.10. Este Edital contém _____ (_____) folhas numeradas e ordenadas e anexos.

Rio de Janeiro, __ __ de agosto de 2017.

Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS

Nome do Órgão: _____

Ref. Processo Seletivo nº ____/2017

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

OBS.:

- 1) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- 2) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

ANEXO III: MODELO DE ORÇAMENTO DETALHADO

*Os modelos são apenas sugestivos, podendo os proponentes apresentar as suas próprias tabelas.

Pessoal	Quant.	Meses	Unitário	Mês	TOTAL	MPT	Contrapartida
			R\$	R\$	R\$	R\$ -	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$ -	R\$
			R	R\$	R\$	R\$	R\$ -
Subtotal Recursos Humanos				R\$	R\$	R\$	R\$

Encargos Sociais	%	Meses	Unitário	Mensal	TOTAL	MPT	Contrapartida
				R\$	R\$	R\$	R\$
				R\$	R\$	R\$	R\$
				R\$	R\$	R\$	R\$
				R\$	R\$	R\$	R\$
				R\$	R\$	R\$	R\$
Subtotal Encargos Sociais				R\$	R\$	R\$	R\$

Benefícios	Quant.	Meses	Unitário	Mensal	TOTAL	MPT	Contrapartida
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Subtotal Benefícios				R\$	R\$	R\$	R\$

Formação	Quant.	Turmas	Unitário	Mensal	TOTAL	MPT	Contrapartida
			R\$	R\$	R\$	R\$ -	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$ -	R\$
			R\$	R\$ -	R\$	R\$	R\$ -
			R\$	R\$	R\$	R\$ -	R\$
Subtotal Capacitação				R\$	R\$	R\$	R\$

Eventos e Materiais	Quant.	Meses	Unitário	Mensal	TOTAL	MPT	Contrapartida
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ -
			R\$	R\$ -	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$ -	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	
			R\$	R\$	R\$	R\$	
			R\$	R\$ -	R\$	R\$	R\$
Subtotal Despesas Operacionais				R\$	R\$	R\$	R\$

Valor Total					R\$	R\$	R\$
--------------------	--	--	--	--	------------	------------	------------

VALOR SOLICITADO AO MPT	R\$
--------------------------------	------------

CONTRAPARTIDA	R\$
----------------------	------------

ANEXO IV: MODELO DE CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

*Os modelos são apenas sugestivos, podendo os proponentes apresentar as suas próprias tabelas.

	MPT	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Pessoal							
Subtotal Recursos Humanos							
Encargos Sociais							
Subtotal Encargos Sociais							
Benefícios							
Subtotal Benefícios							
Formação							
Subtotal Capacitação							
Eventos e Materiais							
Subtotal Despesas Operacionais							
Valor Total							

